



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.300 DE 11 DE julho DE 1.983.

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DO  
PDU - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBA  
NO, NAS CIDADES DO INTERIOR:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 31, do Decreto Lei nº 01, de 31 de dezembro de 1.983,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam designados os Servidores: CLO  
DOALDO NUNES DE ALMEIDA NETO, Engenheiro Civil C-18, lotado no De  
partamento de Estradas de Rodagem, Cadastro nº 01422; JOÃO MÁRIO  
SANCHES SALIN, Engenheiro Civil, lotado no Departamento de Estra  
das de Rodagem, Cadastro nº 20.256; MARCONE FERNANDES DA CUNHA, En  
genheiro Civil CL-C Ref. 17-NS, Lotado na Secretaria de Estado do  
Planejamento e Coordenação Geral, Cadastro nº 28.477; para, sob a  
presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial de Re  
cebimento, pelo Governo do Estado de Rondônia, das obras de pavi  
mentação e drenagem, nas cidades do interior do Estado, conforme  
Programa de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Único - A entrega a que alude o  
"caput" deste artigo, será realizada pela SEPLAN - Secretaria de  
Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

ART. 2º - As obras de pavimentação e drenagem  
que serão recebidas pela Comissão, encontram-se nas sedes dos se  
guintes municípios:

77

Publicado no Diário Oficial  
de 3/6/83  
14/07/83  
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.300 DE 11 DE JUNHO DE 1983

CONSTITUI COMISSÃO PARA REFORMA DO  
PDU - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ;

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, do Decreto  
Lei nº 20.171, de 21 de dezembro de 1982,

P E C E T A

ART. 1º - Fica designada a seguinte Comissão:  
PRESIDENTE: DE ALMEIDA NETO, Engenheiro Civil, nº 127, Jatoá, no 12º  
bairro de Jatoá, Estado de Rondônia, Cadastro nº 01423; VICE-  
PRESIDENTE: LUIZ, Engenheiro Civil, Jatoá no Departamento de Jatoá,  
no 1º bairro, Estado de Rondônia, Cadastro nº 20.256; MEMBROS: RUIZ,  
Engenheiro Civil, nº 17-82, Jatoá no Departamento de Jatoá, no  
1º bairro e Condado Geral, Cadastro nº 22.157; RUIZ,  
Engenheiro Civil, constituinte uma Comissão Especial para  
estudar, pelo Governo do Estado de Rondônia, as condições de  
atuação e atuação, nas cidades do interior do Estado, o programa  
de desenvolvimento urbano.

Parágrafo Único - A atuação da Comissão  
deve ser efetiva, sendo realizada pela Comissão - Secretaria  
de Jatoá no Departamento e Condado Geral.

ART. 2º - As obras de planejamento e execução  
de obras realizadas pela Comissão, encontram-se em fase de  
análise preliminar.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

### GOVERNADORIA

02

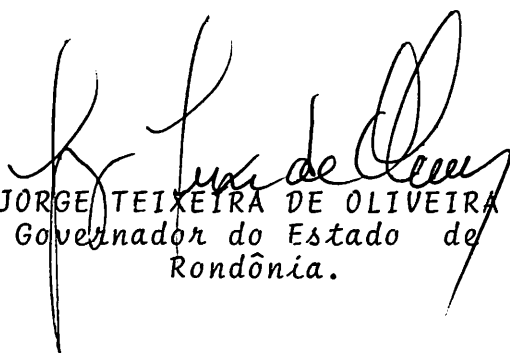
- a) Ariquemes;
- b) Ouro Preto D'Oeste;
- c) Jarú;
- d) Ji-Paraná;
- e) Cacoal;
- f) Pimenta Bueno;
- g) Espigão D'Oeste;
- h) Vilhenã;
- i) Colorado D'Oeste;
- j) Guajará-Mirim;
- l) Presidente Médici.

ART. 3º - A Comissão constatará da total adimplência das Cláusulas construtivas, bem como, se a execução está consoante com os projetos finais de Engenharia e as especificações técnicas previstas.

ART. 4º - A Comissão terá 30 dias para a realização dos trabalhos ora outorgados, devendo apresentar ao final, circunstanciado termo de recebimento, discriminadas as condições que se encontram as obras de pavimentação e drenagem referentes ao citado programa.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 11 de julho de 1.983. <

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador do Estado de  
Rondônia.